

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ATO Nº 066/2020

Institui o Sistema de Protocolo Online no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 17, X, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO os efeitos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, em especial, o regime diferenciado de teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins- MPTO, por tempo indeterminado, segundo o ATO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 003/2020;

CONSIDERANDO oportuna e necessária criação de outros canais de comunicação, entrega e tramitação de documentos por meio eletrônico, como instrumento de celeridade, economicidade e transparência do MPTO;

CONSIDERANDO a necessidade de cada vez mais expandir o uso das plataformas digitais disponíveis para o aprimoramento e modernização dos serviços prestados à sociedade tocaninense;

CONSIDERANDO que tem validade jurídica os documentos gerados por meio dos Sistemas Informatizados do Ministério Público do Estado do Tocantins, conferida pelo Ato PGJ nº 071/2012;

CONSIDERANDO que o Sistema de Protocolo Online, desenvolvido pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação deste MPTO, tem a capacidade de anexar documentos em diversos formatos, gerar o protocolo, e permite acompanhar a tramitação, por meio digital, dos documentos protocolados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as atribuições afetas à Área de Protocolo Geral e Digitalização previstas no Art. 62 da Resolução nº. 002/2018/CPJ, alterada em 06/04/2018 (Regimento Interno do MPTO);

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 090/2015, que institui e torna obrigatório o uso do Sistema e-Doc (Documentos Eletrônicos) para elaboração, registro, controle e tramitação dos documentos no Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o sistema de Protocolo Online como ferramenta de protocolo eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins – MPTO, visando facilitar o acesso do público interessado aos serviços prestados pelo Parquet tocaninense.

§1º. O Protocolo Online ficará disponível para acesso no portal do Ministério Público, através do endereço eletrônico: <https://mpto.mp.br/portal/>, onde conterà as orientações de uso.

§2º. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá utilizar o Protocolo Online para protocolar documentos e anexar arquivos destinados a atividade finalística ou administrativa, para qualquer uma das sedes do Ministério Público, na Capital ou no Interior do Estado.

§3º. Será permitido anexar arquivos de diversos formatos, tais como: pdf, jpeg, jpg, mp3, mp4, avi, até o limite de 50 megabytes, devendo o usuário observar a legislação em vigor para cada finalidade do documento encaminhado.

§4º. O interessado poderá acompanhar a tramitação do documento protocolado através do botão “Acompanhamento”, disponível na própria página do Protocolo Online, utilizando-se do número de protocolo gerado ou através do banner “Verificação de docs eletrônicos” também disponível na página principal do site [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Art. 2º. O sistema de Protocolo Online remeterá automaticamente os documentos protocolados, via e-Doc, à Área de Protocolo-Geral e Digitalização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que ficará responsável pela análise e adequado encaminhamento do assunto, inclusive para as sedes do MPTO no interior do Estado.

Parágrafo Único. Em se tratando de assunto de competência das Promotorias de Justiça e verificada a necessidade de distribuição, o documento protocolado deverá ser encaminhado para as providências de praxe do Cartório Distribuidor do Ministério Público.

Art. 3º. O Sistema regulamentado neste Ato deverá atender às normas e diretrizes da Política de Gestão Documental do MPTO, assim como a Transparência e o Acesso à Informação, segundo legislação vigente.

Art. 4º. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação ficará responsável pelas manutenções e melhorias do sistema de Protocolo Online, observadas as diretrizes da Governança de TI.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de maio de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 435/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e considerando o Requerimento via e-doc nº 07010340984202041;

